



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Parecer

Projeto de Lei n.º 352/XV/1.ª – (PCP)

Autor: Deputado

José Carlos Barbosa (PS)

Repõe as competências da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos Terminais Ferroviários de Leixões e da Guarda



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 352/XV/1.ª, que visa, repor as competências da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos Terminais Ferroviários de Leixões e da Guarda.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tem competência para apresentar esta iniciativa, tendo a mesma sido apresentada de acordo com os requisitos formais e de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República (doravante RAR).

A presente iniciativa deu entrada a 13 de outubro de 2022, foi admitida e baixou à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação no dia 17 de outubro.

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação é competente para a elaboração do respetivo parecer.

2. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

A presente iniciativa tem como objetivo, repor as competências da Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.) de gestão da infraestrutura ferroviária do terminal ferroviário de mercadorias de Leixões e do terminal ferroviário da Guarda.

A iniciativa pretende revogar as alterações feitas ao Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, que «Procede à transferência para a APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., da jurisdição portuária da via navegável do rio Douro e define as consequências do processo de fusão, por incorporação, da APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, S. A., na APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.» e repor todas as competências retiradas à IP, S.A. e atribuídas à APDL, S. A. pelos Decretos-Leis n.ºs 24/2022, de 4 de março de 2022, que «atribui à APDL, S. A., as competências de gestora de infraestrutura ferroviária relativamente ao terminal ferroviário da Guarda», e 55/2022, de 17 de agosto, que

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

«atribui à APDL, S. A., as competências de gestora de infraestrutura ferroviária relativamente ao terminal ferroviário de mercadorias de Leixões».

Pretende, igualmente, que a IP, S. A. passe a assumir as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao terminal ferroviário de mercadorias de Leixões, e ao terminal ferroviário de mercadorias da Guarda, que integram o domínio público ferroviário, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, que estabelece o novo regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, na sua redação atual, afetando-os e incluindo-os na sua área de jurisdição.

Para além de revogar as alterações feitas ao Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, a iniciativa revoga ainda, os Decretos-Lei n.ºs 24/2022, de 4 de março, e 55/2022, de 17 de agosto.

Encontra-se, também, prevista a reintegração dos trabalhadores afetos à gestão e operação do terminal ferroviário de mercadorias de Leixões e do terminal ferroviário da Guarda na IP, S.A., sem perda de quaisquer direitos.

3. Enquadramento jurídico nacional

A nota técnica da iniciativa contém uma exposição bastante exaustiva do enquadramento legal nacional desta matéria, motivo pelo qual se remete a análise deste item para o referido documento.

4. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP), não se verificou a existência de qualquer iniciativa ou petição pendente versando sobre matéria idêntica ou conexas à da presente iniciativa.

5. Apreciação dos requisitos formais

A iniciativa em apreciação preenche os requisitos formais e regimentais aplicáveis.

- **Conformidade com as regras de legística formal**

Em relação ao cumprimento das regras de legística formal, a nota técnica, releva o seguinte:

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

“A iniciativa, nos seus artigos 3.º e 4.º, prevê expressamente a revogação dos Decretos-Leis n.ºs 24/2022, de 4 de março e 55/2022, de 17 de agosto e a alteração do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, pelo que se sugere que se coloque no título a referência às leis que se pretende revogar, bem como a lei a alterar (tendo em conta que a reprivatização pretendida se refere apenas às normas alteradas, uma vez que o Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, se encontra em vigor). Assim, sugere-se o seguinte título:

«Repõe as competências da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos Terminais Ferroviários de Leixões e da Guarda, revogando os Decretos-Lei n.ºs 24/2022, de 4 de março e 55/2022, de 17 de agosto e alterando o Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio»”.

6. Análise de direito comparado

Face à especificidade do tema abordado pela iniciativa legislativa, não se apresenta enquadramento europeu nem internacional da mesma.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator do presente parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

PARTE III - CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação aprova o seguinte parecer:

O Projeto de Lei n.º 352/XV/1.ª, que visa repor as competências da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos Terminais Ferroviários de Leixões e da Guarda, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República, reservando os Grupos Parlamentares as suas posições para o debate.

PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de S. Bento, 13 de setembro de 2023.

O Deputado Autor do Parecer



(José Carlos Barbosa)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)